



CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES

SEGUNDA CÂMARA



RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 127 /2012

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1513163000019-9.

RECORRENTE: TIM NORDESTE S/A.

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.

RELATOR: CONSELHEIRA SAVINA AMÁLIA MARINHO MAGALHÃES.

Sessão realizada em 17 de setembro de 2012.

ACÓRDÃO Nº 214/2012

EMENTA: ICMS – OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA PRINCIPAL. UTILIZAÇÃO IRREGULAR DE CRÉDITO FISCAL DO ICMS POR MEIO DE DEDUÇÕES CLASSIFICADAS COMO “OUTROS CRÉDITOS”. FATOS EVIDENCIADOS MEDIANTE ANÁLISES DOS REGISTROS EFETUADOS NOS LIVROS FISCAIS E NAS DIF.

I. Recurso conhecido e não provido para considerar o Auto de Infração procedente.

II. Decisão por unanimidade.

Raimundo Neto de Carvalho-Conselheiro-Presidente.

Savina Amália Marinho Magalhães-Conselheira

Emmanuel Pacheco Lopes - Conselheiro.

João José Tourinho-Conselheiro.

Flávio Coelho de Albuquerque -Procurador do Estado.